



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE CÂMPUS CAMAQUÃ**

Edital 001/2021

**EDITAL DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES SUPLENTE DO CÂMPUS
CAMAQUÃ NO CONSELHO SUPERIOR DO IFSUL**

A COE (Comissão Eleitoral) do câmpus Camaquã, designada pela Portaria Pessoal nº 201 de 03 de fevereiro de 2021, vem a público convocar servidores(as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo e Permanente da Instituição, bem como estudantes regularmente matriculados(as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus para a escolha de membro representante SUPLENTE dos(as) servidores(as) docentes, de membro representante SUPLENTE do corpo discente e de membro representante SUPLENTE de servidores(as) técnico-administrativos(as), que farão parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFSul – Câmpus Camaquã, para mandato COMPLEMENTAR, até julho de 2021, abrindo as inscrições para candidatos(as) que concorrerão a este pleito e baixando as seguintes normas:

1. Do Objetivo

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes SUPLENTE do Câmpus Camaquã para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense. As atribuições dos(as) membros do CONSUP estão descritas no REGULAMENTO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSul, disponível no site: <http://www.ifsul.edu.br/component/k2/item/104-regulamento-consup>

1.2 O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

- I. Representante dos(as) Docentes: 1 (um ou uma) suplente.
- II. Representante do Corpo Discente: 1 (um ou uma) suplente.
- III. Representante dos(as) Técnico-Administrativos(as) em Educação: 1 (um ou uma) suplente.

1.3 Por razões da COVID-19, e de acordo com a IN 19/2020 que prorroga a suspensão das atividades presenciais em todo o IFSul por tempo indeterminado, o processo ocorrerá de forma remota, por meio eletrônico, garantindo-se o voto direto, secreto e uninominal, através do módulo “Eleições”, da plataforma SUAP (<https://suap.ifsul.edu.br>).

2. Do Cronograma

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Publicação do Edital	23/02/2021
Período de Inscrições de candidatos(as)	24/02/21 a 03/03/21
Registro de candidaturas	04/03/21
Período de recursos das candidaturas	04/03/21 a 05/03/21
Análise dos recursos e homologação das candidaturas	07/03/21
Período de campanha eleitoral	08/03/21 a 15/03/21
Dia da Votação	16/03/21
Divulgação dos resultados preliminares da votação	17/03/21
Período de recursos quanto aos resultados da votação	17/03/21 a 18/03/21
Análise dos recursos e homologação final dos resultados	19/03/21

3. Dos(as) Candidatos(as)

3.1 Poderão ser candidatos(as) ao CONSUP, representando servidores(as) docentes, aqueles(as), em efetivo exercício no Câmpus Camaquã, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos(as) pelo Regime Jurídico Único (RJU).

3.2 Poderão ser candidatos(as) ao CONSUP, representando o corpo discente, estudantes regularmente matriculados(as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Camaquã, desde que maiores de 16 anos no ato da inscrição.

3.3 Poderão ser candidatos(as) ao CONSUP, representando servidores(as) técnico-administrativos(as), aqueles(as), em efetivo exercício no Câmpus Camaquã, que pertencerem ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus, regidos pelo regime jurídico único (RJU).

3.4 As inscrições de candidatos(as) para o Conselho Superior serão efetuadas em conformidade de datas com o cronograma supracitado e de forma eletrônica, através do módulo ELEIÇÕES, da plataforma SUAP.

3.5 Ao proceder a inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar ciente das normas constantes neste Regulamento.

4. Da Consulta à Comunidade

4.1 Serão considerados(as) eleitos(as) suplentes, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de votos válidos, não computados os brancos, nulos e abstenções.

5. Dos(as) Eleitores(as)

5.1 São eleitores(as):

- I. Servidores(as) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Camaquã, regidos(as) pelo regime jurídico único (RJU);
- II. Alunos(as) regularmente matriculados(as) na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus.

5.2 Cada eleitor(a) terá direito a apenas um voto, dentro do seu respectivo segmento.

5.3 A identificação dos(as) eleitores(as), no ato da votação, dar-se-á através do acesso à plataforma SUAP.

6. Da Inscrição

6.1 As inscrições de candidatos(as) deverão ser realizadas eletronicamente por meio de formulário de inscrição disponibilizado via SUAP, respondendo a chamado de “ALERTA PARA PERÍODO DE INSCRIÇÕES” do próprio sistema, em sua página inicial.

6.2 As inscrições serão realizadas a partir das 00h01 do dia 24 de fevereiro de 2021 até às 23h59 do dia 03 de março de 2021.

6.3 Encerrado o prazo de inscrições, a COE divulgará a lista de candidatos(as) inscritos(as) conforme trâmites do cronograma supracitado.

6.4 Em caso de um(a) único(a) candidato(a) homologado(a) em um ou mais segmentos, a COE encerrará o processo de eleição para estes, mantendo os trâmites no segmento que houver mais de um(a) inscrito(a).

6.5 Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: atilapaiva@ifsul.edu.br) e com justificativa formal, no período citado em cronograma acima. A análise dos pedidos de impugnação e a divulgação da lista dos(as) candidatos(as) deferidos(as) serão realizadas no dia 07 de março de 2021.

7. Da Eleição

DA DATA, HORÁRIO E VOTAÇÃO

7.1 A votação, facultativa e uninominal, será realizada em um único dia, com horário de início e término.

7.1.1 O acesso se dará através da Plataforma SUAP, respondendo a chamado “ALERTA de VOTAÇÃO ABERTA”.

7.2 A eleição será realizada de modo eletrônico, por meio do módulo “Eleições”, da plataforma SUAP, no dia 16 de março de 2021, das 00h01 às 23h59.

7.3 Os votos serão computados a partir de planilha eletrônica gerada pela plataforma SUAP e validada pela COE.

7.4 Limita-se a cada usuário(a) apenas 1 (um) voto para a escolha do(a) representante da sua respectiva categoria, garantindo a lisura e o sigilo do processo.

7.5 Os trabalhos de recepção dos dados e verificação dos votos serão realizados pela COE designada pela Direção-Geral, através da Portaria nº 201 de 03 de fevereiro de 2021.

8. Do período de Campanha Eleitoral

8.1 Será de responsabilidade de cada candidato(a) a apresentação de suas propostas a partir da divulgação da homologação das inscrições.

9. Do Resultado das Eleições

9.1 O resultado da eleição será acompanhado pela COE do câmpus que, através de seu presidente, fará a divulgação e o publicará.

9.2 Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.3 Para fins de desempate, dentre servidores(as), prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. maior tempo de efetivo exercício no câmpus;
- II. maior idade; e
- III. maior número de filhos.

9.4 Para fins de desempate, dentre discentes, prevalecerá o critério da idade superior.

9.4.1 Se persistir o empate, será feito sorteio.

9.5 Concluída a apuração dos votos consignados a cada candidato(a), a COE divulgará a lista prévia, contendo os(as) representantes SUPLENTEs eleitos(as) do câmpus Camaquã. O resultado preliminar da eleição será divulgado no dia 17 de março de 2021.

9.6 O presidente da COE será o responsável pelo acompanhamento do resultado da eleição, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão para este fim escolhido entre seus integrantes.

9.7 No dia 19 de março de 2021, será homologado o resultado das eleições e encaminhado à Direção-Geral do câmpus os nomes dos(as) representantes SUPLENTEs eleitos(as) neste processo eleitoral.

10. Dos Recursos

10.1. Caberá pedido de recursos nas etapas previstas no cronograma.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Presidente da COE, via e-mail (para: atilapaiva@ifsul.edu.br), contendo a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos.

10.3. As decisões da COE, quanto aos recursos a ela submetidos, serão comunicadas aos(às) interessados(as) no prazo de 1 (um) dia útil do seu recebimento.

10.4. Após o julgamento da COE, não caberá novo recurso.

11. Das disposições Gerais e Transitórias

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela COE do Câmpus Camaquã.

Camaquã, 23 de Fevereiro de 2021.

Átila Paiva
Presidente da COE